



Prefeitura de
São Benedito

P M S B
FLS N° 1545

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE JULGAMENTO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07.005/2018 -CP. A Comissão Permanente de Licitação do Município de SÃO BENEDITO-CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, VARRIÇÃO, PODA, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.** A Comissão declarou **HABILITADAS** as seguintes empresas: CONSTRUTORA LÁZIO EIRELI, CNPJ.:10.697.540/0001-20, CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - ME, CNPJ.:22.675.190/0001-80, ECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ.:13.259.179/0001-48, MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA - ME, CNPJ.:08.799.640/0001-15, R. A. CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ.:13.772.961/0001-66, SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ.:26.033.638/0001-12. Foram consideradas **INABILITADAS** as empresas com seus respectivos motivos: **ALVORADA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ.:31.901.100/0001-12:** A empresa não atendeu aos itens: 3.3.3 "A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO MÍNIMO OU VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO de 10% (dez por cento) do valor estimado da sua proposta de preços, devendo a comprovação ser feita através da Certidão simplificada da junta Comercial ou Balanço Patrimonial, conforme art. 31, § 3º da Lei 8.666/93", **tendo esta demonstrado patrimônio líquido de R\$ 300.000,00 , portanto, alguém do exigido no instrumento convocatório;** e 3.4.3.1 do edital. 3.4.3.1 – *Comprovação da licitante/proponente de possuir em seu nome, na data prevista para entrega dos documentos, Atestado ou Atestados de capacidade técnica, que comprovem a execução de obra/ serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. A empresa apresentou comprovação técnica por meio de atestado operacional de outra empresa (SHEKINAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA ME) através do atestado de capacidade técnica de nº 129362/2017.* **DIPLOMATA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME, CNPJ.:06.006.506/0001-94:** A empresa não atendeu ao item 3.4.2.1 do edital. 3.4.2.1 - *Comprovação do licitante de possuir como responsável técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior (engenheiro civil e engenheiro agrônomo) com habilitação técnica adequada, devidamente reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, conforme o caso, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de acervo técnico, com o respectivo ACERVO TÉCNICO expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), realizado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.* A empresa só possui como responsável técnico o profissional "engenheiro civil", no edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA– Nº 07.005/2018- CP, tem como exigência a necessidade de "engenheiro civil e engenheiro agrônomo". **DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ.:13.640.830/0001-25:** A empresa não atendeu aos itens: 3.3.3 "A EMPRESA DEVERÁ DEMONSTRAR CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO MÍNIMO OU VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO de 10% (dez por cento) do valor estimado da sua proposta de preços, devendo a comprovação ser feita através da Certidão simplificada da junta Comercial ou Balanço Patrimonial, conforme art. 31, § 3º da Lei 8.666/93", **tendo esta demonstrado patrimônio líquido de R\$ 117.854,01 e Capital Social de R\$ 100.000,00 , portanto, alguém do exigido no instrumento convocatório,** e 3.4.3.1 e 3.4.4 do edital. 3.4.3.1 – *Comprovação da licitante/proponente de possuir em seu nome, na data prevista para entrega dos documentos, Atestado ou Atestados de capacidade técnica, que comprovem a execução de obra/ serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação.* 3.4.4 - *As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo a serem demonstradas para comprovação da capacidade Técnico-operacional definida no presente instrumento convocatório, com os seguintes quantitativos mínimos: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM CAMINHÃO COMPACTADOR/ COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM CAMINHÃO BASCULANTE/ SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL.* **A empresa não atendeu ao item de relevância "serviço de varrição". O atestado apresentado pela empresa de nº 186.2015, constou o serviço mencionado acima, em nome de outra empresa (ENGETRANS – CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, não se enquadrando como capacidade**




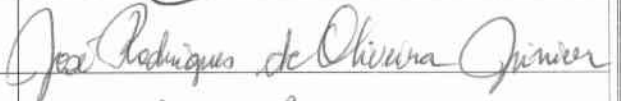
Prefeitura de
São Benedito

P M S B
FLS N° 1546

operacional. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação.

São Benedito-CE, 28/03/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE	EDSON CLEITON PEREIRA SOUSA	
MEMBRO	JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR	
MEMBRO	EXCELSA FRANCO DA SILVA	